

RESOLUÇÃO Nº 052/18

Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba.

O Reitor da Universidade de Uberaba, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, de conformidade com os artigos 15 e 34 de seu Estatuto, e de acordo com a reunião de Conselho Universitário, realizada no dia 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a decisão plenária do Conselho Universitário, que aprovou a Atualização do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba, conforme documento anexo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 28 de junho de 2018.



Marcelo Palmério
Presidente do Conselho Universitário
Reitor

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE DE UBERABA

CAPÍTULO I *Regras Gerais*

Do Objetivo

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e normativas do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba (PMA/UNIUBE), no que se refere à participação de alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, assim como docentes-pesquisadores em atividades de mobilidade acadêmico-científica e cultural internacional.

Parágrafo único. A mobilidade acadêmica não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso.

Dos Requisitos Gerais para Participação

Art. 2º Os requisitos gerais para alunos da UNIUBE participarem das atividades relacionadas ao PMA/UNIUBE são:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNIUBE;
- II - estar em dia com seus compromissos acadêmicos e financeiros com a UNIUBE;
- III - atender à carga horária mínima e máxima especificada nos editais;
- IV - comprovar excelente desempenho acadêmico pelo Histórico Escolar, Currículo *Lattes*, e outras formas indicadas em editais específicos;
- V - corresponder e comprovar proficiência no idioma requerido no país de intercâmbio para o qual se candidata, nos casos em que se aplica;
- VI - entregar documentação completa e dentro da data estipulada em cada edital, quando se aplicar.

Art. 3º Os requisitos gerais para docentes-pesquisadores da UNIUBE participarem das atividades relacionadas ao PMA/UNIUBE são:

- I - pertencer ao quadro docente da UNIUBE;
- II - estar em dia com seus compromissos institucionais;
- III - entregar plano de atividades dentro da data estipulada;
- IV - apresentar parecer favorável do curso ao qual está vinculado que deverá explicitar o interesse institucional na mobilidade;
- V - apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos previamente ao intercâmbio.

